



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

GABINETE DO MINISTRO  
DO AMBIENTE E DA  
AÇÃO CLIMÁTICA

Exma. Senhora  
Dr.ª Catarina Gamboa  
Chefe do Gabinete do Senhor Secretário de  
Estado dos Assuntos Parlamentares  
Palácio de São Bento  
1249-068 Lisboa

SUA REFERÊNCIA  
Ofício 72

SUA COMUNICAÇÃO DE  
09-01-2020

NOSSA REFERÊNCIA

DATA

**ASUNTO:** Pergunta n.º 718/XIV/1.ª, de 9 de janeiro de 2020, PS  
Descargas de dejetos na Ria de Aveiro

*Cate Catarina*

Em resposta à Pergunta n.º 718/XIV/1.ª, de 9 de janeiro de 2020, apresentada pelas Senhoras Deputadas Joana Sá Pereira, Cláudia Santos e Susana Correia e pelos Senhores Deputados Bruno Aragão, Hugo Oliveira, Filipe Neto Brandão e Porfírio Silva do Grupo Parlamentar do Partido Socialista (PS), encarregame o Senhor Ministro do Ambiente e da Ação Climática de transmitir o seguinte:

1.A Agência Portuguesa do Ambiente I.P. (APA), não tem conhecimento de descargas de águas residuais para a Ria de Aveiro, a não ser as descargas de emergência previstas nos emitidos Títulos de Utilização dos Recursos Hídricos (TURH) para a Águas da Região de Aveiro (AdRA) e reportadas por esta entidade.

2.A APA teve conhecimento da descarga descrita no enquadramento da pergunta em apreço, por denúncia a 7 de janeiro de 2020, denúncia que motivou uma ação de fiscalização ao local.

3.Todos os sistemas de drenagem públicos contemplam pontos de descarga de água residual que apenas funcionam em situação de emergência, acidente ou anomalia grave. Estas situações ocorrem, por exemplo, por falha de energia elétrica que permite a elevação da água residual, avaria das bombas de elevação, etc. A comunicação destas situações anormais (rejeição de emergência) encontra-se prevista no n.º 6, do artigo 5.º do Decreto Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio, na sua redação atual.

Não obstante, e para o caso concreto da AdRA, foi esta entidade notificada para contemplar mais informação nos reportes de emergência para a Ria de Aveiro, nomeadamente os pontos exatos das descargas de emergência por coordenadas geográficas e estimativa do caudal rejeitado.



4. Foi efetuada pelos serviços de fiscalização da APA uma visita ao local no dia da denúncia, à saída da conduta da rede pluvial proveniente do arruamento que liga a margem do leito da Ria de Aveiro à zona da Escola Básica, não tendo sido perceptível, pela análise visual, poluição na descarga. A fiscalização tentou apurar a possível origem, percorrendo na envolvente a rede pluvial e a rede pública de drenagem, mas não conseguiu detetar a origem do eventual foco de poluição.

A 10 de janeiro de 2020 foi efetuada uma nova visita ao local, não tendo sido perceptível, pela análise visual, poluição na descarga.

A 13 de janeiro de 2020 foi desencadeada uma nova ação de fiscalização com recolha de amostras de água para análise, no local da descarga e a montante e a jusante da mesma. Também neste dia não foi perceptível poluição na descarga. Não tendo sido possível identificar a origem da descarga, foi contactada a AdRA e a Câmara Municipal de Ílhavo, para uma vistoria conjunta de forma a avaliar a rede pluvial e a rede pública de drenagem, que já existe no local.

Da análise efetuada constatou-se uma reduzida carga poluente em termos de parâmetros físico-químicos, ou seja, com resultados muito abaixo dos Valores Limite de Emissão de água residual constantes do Anexo XVIII do Decreto-Lei nº 236/98, 1 de agosto. No entanto, constatou-se a presença de indicadores de contaminação de origem fecal (*Escherichia coli* e enterococos intestinais) o que indicia um possível foco de poluição com origem em águas residuais domésticas.

A 3 de fevereiro de 2020, foi realizada uma nova fiscalização ao local com a AdRA e a Câmara Municipal de Ílhavo, tendo sido observadas escorrências de águas provenientes do coletor pluvial com pequenas partículas em suspensão, sem cheiro, mas com alguma turvação.

A 6 de fevereiro de 2020 foi realizada uma nova fiscalização ao local, tendo-se constatado um caudal significativo a ser rejeitado pelo coletor pluvial, com turvação e com pequenos flocos em suspensão e sem cheiro. Foi recolhida nova amostra de água para análise dos parâmetros (pH, CQO, CBO5, SST, Azoto Total, Fósforo Total, *Escherichia coli* e Enterococos Intestinal) para análise no Laboratório de Referência do Ambiente. O relatório do ensaio da análise à água recolhida em 6 de fevereiro de 2020 releva contaminação microbiológica com *Escherichia coli* e enterococos intestinais.

5. A APA monitoriza a qualidade da água da Ria de Aveiro. O programa de monitorização está definido no âmbito das exigências da Diretiva Quadro da Água.

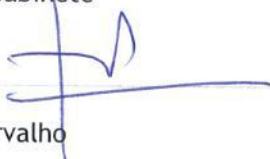
6. Conforme referido, foram desencadeadas várias ações de fiscalização. Foi efetuada apenas uma recolha a jusante (saída do coletor pluvial), tendo o relatório de ensaio da análise à água recolhida a 6 de fevereiro de 2020 demonstrado contaminação microbiológica com *Escherichia coli* e enterococos intestinais, facto que demonstra que a contaminação tem efetivamente origem em água residual doméstica (indicadores biológicos de contaminação pelas fezes de animais de sangue quente).

De referir que foram promovidas pela APA vistorias conjuntas nas proximidades do local, com a AdRA, a Câmara Municipal de Ílhavo e o Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da Guarda Nacional Republicana (SEPNA/GNR), não tendo sido possível detetar o foco poluidor. Complementarmente, cabe ainda informar que, áreas significativas das freguesias da Gafanha do Carmo e da Gafanha de Encarnação no concelho de Ílhavo, não dispunham à data de rede pública de saneamento. Dada a densidade habitacional, as soluções individuais de tratamento de efluentes domésticos e as características geomorfológicas, esta situação pode potenciar a contaminação da rede pluvial.

Com os melhores cumprimentos,



O Chefe do Gabinete



Fernando Carvalho

LM/MRS